



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA, LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II – VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Jardim n° 30, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 20.637.732/0001-02, através de sua representante legal, a Wania Araujo de Sousa Lemos, torna público, em seu sítio eletrônico oficial, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal n° 14.133 a **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos no art. 75, inc. II c/c arts. 30 e 31 da Resolução n° 375, da Câmara Municipal de Buritis/MG e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

1. DA ABERTURA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/04/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 24/04/2025 – 11hs00min

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/04/2025 – 08hs29min.

DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA: 29/04/2025 – 08hs30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no sítio eletrônico oficial <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, no Portal Nacional de Compras (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Outras informações (38) 3662 1527 ou e-mail: licitacao@buritis.mg.leg.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão eletrônica ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. A participação na presente Dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA/LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico – <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e ainda:

2.5.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.4. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.6. será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5.7. em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5.8. será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.5.10. empresas declaradas inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.11. empresas suspensas ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

2.5.12. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Buritis MG.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado no envio da proposta, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta com Manifestação de Interesse da Administração, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para data e horário final para recebimento das propostas.

3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Após o envio da proposta no sistema, os fornecedores poderão substituí-la ou modificá-la até um minuto antes do fim do prazo para envio das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, no caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de fornecedor organizado em cooperativa.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. O prazo de validade da **proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.7.2. Não obedecer às especificações técnicas por memorizadas no Termo ou em seus anexos;
- 4.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não altere na substância das propostas;
- 4.10.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Termo Referência.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 5.1.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido, que será de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 5.2.** A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.5. Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

5.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

5.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ANEXOS

I - Termo de Referência

II - Modelo Proposta de Preços

III - Declaração Unificada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando a contratação de Empresa para confecção de uniformes e crachás de identificação em pvc para à Câmara Municipal de Buritis MG.

Unidade Requisitante: Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Buritis/MG

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes e crachás de identificação em PVC para à Câmara Municipal de Buritis MG, conforme especificações e quantidades abaixo:

LOTE	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAL. ESTIMADO DO LOTE
01	30	Unid.	Camisete manga curta, na cor cinza claro. Composição 65% a 70% poliéster com 30% a 35% algodão; com brasão bordado no bolso (colorido).	R\$ 153,86	R\$ 9.276,04
	14	Unid.	Camisete manga longa, na cor cinza claro. Composição 65% a 70% poliéster com 30% a 35% algodão; com brasão bordado no bolso (colorido).	R\$ 160,53	
	07	Unid.	Camisa manga curta, na cor cinza claro. Composição 65% a 70% poliéster com 30% a 35% algodão com brasão bordado no bolso (colorido).	R\$ 157,20	
	06	Unid.	Camisa manga longa, na cor cinza claro. Composição 65% a 70% poliéster com 30% a 35% algodão; com brasão bordado no bolso (colorido).	R\$ 163,66	
	02	Unid.	Bata de grávida, na cor cinza claro. Composição 65% a 70% poliéster com 30% a 35% algodão; com brasão bordado no bolso (colorido).	R\$ 164,50	
02	36	Unid.	Crachá personalizado de identificação colorido frente e verso em PVC. Tamanho: 8,5x5,4cm. Espessura: entre 0,75 mm e 1 mm	R\$ 9,60	R\$754,65
	36	Unid.	PRENDEDOR DE CRACHÁ TIPO FITA/CORDÃO personalizado, em poliéster acetinado, medindo 85 cm x 20 mm, para pendurar no pescoço, com 1 presilha tipo “jacaré” e argola, gravações de texto serem impressas em 1 (uma) cor ao longo da fita, nas duas faces.	R\$ 11,36	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 10.030,69	

1.2 O preço médio foi calculado através de pesquisa direta com três fornecedores os quais foram escolhidos por estarem localizados em nossa região e já cadastrados em nossos bancos de dados. A

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

opção por solicitar e utilizar orçamentos diretamente de fornecedores com atuação no mercado visa garantir maior precisão e aderência às especificidades técnicas do objeto licitado. Tal abordagem permite obter valores mais realistas e competitivos, baseados na expertise dos fornecedores no fornecimento dos bens ou serviços em questão, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Adicionalmente, o uso de orçamentos diretos assegura transparência no processo, alinhando-se ao princípio da economicidade e realidade da nossa região evitando distorções que possam comprometer a execução contratual.

Obs: O detalhamento do crachá e timbre oficial encontra-se no Anexo Único

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição de uniformes e crachás tem como objetivo proporcionar aos servidores da Câmara Municipal de Buritis um padrão visual adequado, proporcionar melhor organização deste serviço, criar um ambiente mais profissional, além de facilitar a identificação e garantir a segurança dos colaboradores durante o desempenho de suas funções. O quantitativo dos uniformes foi estimado com base na quantidade prevista de funcionários.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Todos os itens que compõem o lote devem ser adjudicados a uma única empresa, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por tratar-se de um serviço comum. Vejamos o acórdão do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global:

[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma **mesma natureza e que guardem relação entre si.** – Acórdão – TCU 5.260/2011-1ª Câmara.

3.2 A Lei não traz uma regra absoluta pelo parcelamento ou não do objeto. Há que se avaliar, para cada tipo de contratação, se o parcelamento é benéfico ou não para a administração, sob os pontos de vista técnico e econômico.

3.3 Os itens que possuem mesma natureza e que guardem relação entre si serão agrupados em lotes.

A contratação por lotes de itens é uma estratégia eficaz por várias razões:

a) **Economia:** A aquisição em lote permite que a instituição aproveite a economia de escala. Fornecedores tendem a oferecer preços mais competitivos para pedidos maiores, resultando em economia significativa.

b) **Uniformidade e Consistência:** A contratação por lote de um único fornecedor garante uniformidade no design, cor e qualidade dos uniformes. Isso é crucial para manter a identidade visual da Câmara e garantir que todos os funcionários estejam igualmente vestidos.

c) **Simplificação da Logística:** Lidar com vários fornecedores pode ser um processo administrativo complexo e demorado. A compra em lote simplifica a logística, pois a Câmara precisa interagir com um número menor de fornecedores.

d) **Eficiência na Entrega:** Compras em lote geralmente levam a uma entrega mais eficiente. Como todos os itens são produzidos e enviados juntos, isso pode acelerar o processo de entrega e garantir a entrega em tempo hábil.

Portanto, o edital será dividido em dois lotes:

Lote 1: Camisete manga curta; camisete manga longa; camisa manga curta; camisa manga longa e bata de grávida.

Lote 2: Crachá e prendedor de crachá tipo fita/cordão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução n.º 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica e 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá encaminhar amostra do tecido **para aprovação** da cor, sem nenhum custo adicional à Contratante. Deverá ainda, encaminhar, às suas custas, amostra de diferentes tamanhos de uniformes, conforme solicitação da Contratante, nas versões masculina e feminina. Somente após a aprovação da amostra a empresa contratada poderá iniciar a fabricação dos uniformes.

6.2 Antes de iniciar a fabricação dos crachás personalizados, a Contratada deverá encaminhar a arte previamente por e-mail, para confirmação e autorização por parte da Contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio do produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

7.2. Não será admitida a subcontratação.

7.3 Manter qualidade de padrões dos produtos fornecidos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora;

8.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

9. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA.

9.1. Os itens devem ser entregues embalados individualmente de forma organizada, além de conter impressa a indicação de cada numeração.

9.2. A empresa Vencedora deverá cumprir o **prazo de 30 (trinta) dias** consecutivos para a entrega dos itens, a contar da data do recebimento da Autorização de Compras/Serviços emitida pela Câmara Municipal De Buritis/MG e encaminhada por e-mail, ou ainda, entregue pessoalmente ao responsável da empresa vencedora. O referido prazo poderá sofrer dilação, previamente acordado entre as partes.

9.3 Os uniformes devem ser entregues dentro do prazo exigido, em plenas condições de uso, com embalagens intactas e invioladas. Caso seja constatado algo em desacordo com o previsto neste Termo (embalagem danificada ou rompida, material deteriorado entre outros) e/ou às normas de qualidade exigidas pela legislação vigente, caberá a Câmara, comunicar formalmente à empresa vencedora, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o(s) item(s) que apresentar alguma irregularidade, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Buritis;

9.4 Os uniformes devem ser entregues na Câmara Municipal no horário compreendido entre 08h e 15h,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de segunda à sexta-feira, exceto em pontos facultativos e feriados municipais, estaduais ou nacionais.

9.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) é responsável por todas as despesas referentes à carga, transporte e descarga dos uniformes até o local estipulado para entrega.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo
- b) CPF do representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);
- e) Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.
- g) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital, e;
- h) Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;
- i) *NOTA 1: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*
- j) *NOTA 2: A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.*

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buritis em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

11.4. Previamente à data do pagamento, o Departamento Financeiro verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante.

11.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e Termo de Referência;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso;
- 12.3. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 12.4. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto fornecido;
- 12.5. Encaminhar a nota de empenho para a contratada,
- 12.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1. Oferecer o produto conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 13.2. Responsabilizar-se pela substituição dos itens que apresentem algum defeito de confecção, ou que não atendam devidamente aos padrões e especificações previstas neste termo.
- 13.3. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade.
- 13.4 Realizar as substituições previstas no item anterior sem custos para a CONTRATANTE.
- 13.5 Manter-se, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6 Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

14. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/>, no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br

- 14.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 14.1.2 Republicar o aviso com uma nova data;
- 14.1.3 valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 14.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 14.1.5 Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
- 14.1.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

agente da contratação direta na respectiva notificação.

14.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.8 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 23 de abril de 2025.

Marizete Magalhães Ribas de Almeida.
Gerente Administrativo

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 06 - CRACHÁ PERSONALIZADO:

- Dimensões: 0,76 mm x 85 mm x 54 mm
- Orientação: Vertical/Retrato;
- Foto: digitalizada 3X4;
- Impressão colorida (frente e verso):
- Dados Variáveis: Frente do crachá: Foto 3x4, Nome e Cargo, Brasão da Câmara Municipal de Buritis MG; telefone e endereço da Câmara,
- Acabamento: Furo Ovoide (parte superior central);

PRENDEDOR DE CRACHÁ TIPO FITA/CORDÃO: personalizado, em poliéster acetinado na cor cinza, medindo 85cm x 20 mm, para pendurar no pescoço, com 1 presilha tipo “jacaré” e argola. Gravações de texto a serem impressas em 1 (uma) cor ao longo da fita, nas duas faces e a escrita “Câmara Municipal de Buritis – escrita na Cor Branca;

Bordados:

Na frente do bolso esquerdo na altura do peito e símbolo da Câmara medindo 10 cm x 08 cm.

MODELO DO BOLSO FRONTAL



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EMPRESA:	
CNPJ:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CEP:

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG – CNPJ Nº 20.637.732/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes e crachás de identificação em PVC para à Câmara Municipal de Buritis MG, conforme especificações e quantidades abaixo:

ESPÉCIE E FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 357/2021, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

LOTE	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL DO LOTE
01	30	Unid.	Camisete manga curta, na cor cinza claro. Composição 65% a 70% poliéster com 30% a 35% algodão; com brasão bordado no bolso (colorido).	R\$	R\$
	14	Unid.	Camisete manga longa, na cor cinza claro. Composição 65% a 70% poliéster com 30% a 35% algodão; com brasão bordado no bolso (colorido).	R\$	
	07	Unid.	Camisa manga curta, na cor cinza claro. Composição 65% a 70% poliéster com 30% a 35% algodão com brasão bordado no bolso (colorido).	R\$	
	06	Unid.	Camisa manga longa, na cor cinza claro. Composição 65% a 70% poliéster com 30% a 35% algodão; com brasão bordado no bolso (colorido).	R\$	
	02	Unid.	Bata de grávida, na cor cinza claro. Composição 65% a 70% poliéster com 30% a 35% algodão; com brasão bordado no bolso (colorido).	R\$	
02	36	Unid.	Crachá personalizado de identificação colorido frente e verso em PVC. Tamanho: 8,5x5,4. Espessura: entre 0,75 mm e 1mm	R\$	R\$
	36	Unid.	PRENDEDOR DE CRACHÁ TIPO FITA/CORDÃO personalizado, em poliéster acetinado, medindo 85 cm x 20 mm, para pendurar no pescoço, com 1 presilha tipo “jacaré” e argola.	R\$	
VALOR TOTAL					R\$

Validade da Proposta: 60 dias

DECLARO que os preços ofertados englobam todos os tributos e encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação.

NOME E CPF E ASSINATURA
Do representante Legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Buritis/MG

Dispensa de Licitação nº 13/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

DECLARO para fins de participação na Dispensa nº 13/2025, que não incorro nas seguintes condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI - Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA